



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.005, DE 26 DE MAIO DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

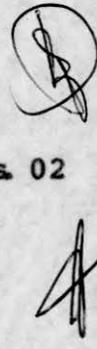
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 25 de maio de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Campo Limpo Paulista, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a até 198.619 (cento e noventa e oito mil, seiscentas e dezenove) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

continua fls 02





Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

João Amato
Diretor